

PORTARIA Nº 101/2020

João Pessoa, 16 de março de 2020.

Regulamenta as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no âmbito desta previdência e dá outras providências.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando as disposições contidas no Decreto municipal nº. 9456, de 15 de março de 2020;

Considerando que este órgão tem como destinatário principal dos seus serviços beneficiários idosos;

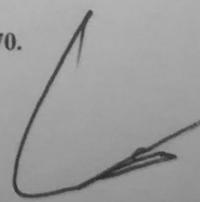
Considerando as ações preventivas estabelecidas no Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19; e

Considerando a necessidade de diminuir a aglomeração de idosos em suas dependências, mitigando os riscos de transmissão da infecção humana pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por 120 (cento e vinte) dias, a obrigatoriedade de recadastramento (prova de vida) aos aposentados e pensionistas beneficiários deste RPPS, desobrigando-os do comparecimento a sede do IPMJP, no referido prazo, sem prejuízos ao recebimento de seus benefícios.

Parágrafo Único - Decorrido o período referido no *caput* o IPMJP definirá o calendário para os aposentados e pensionistas que não fizeram sua prova de vida durante o período de contingência.

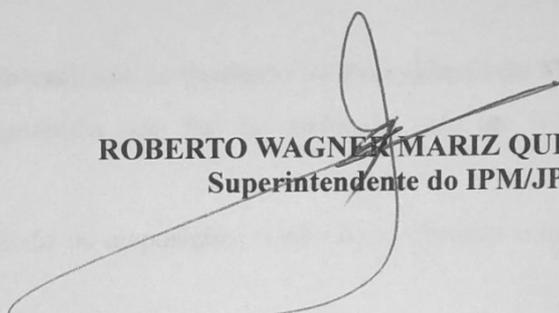


Art. 2º. O **atendimento presencial** para emissão de contracheque e informe de rendimentos a ser utilizado para declaração de imposto de renda ficará suspenso por 120 (cento e vinte) dias, sendo disponibilizado através do portal do IPMJP (www.ipmjp.pb.gov.br).

Parágrafo Único – Será disponibilizado atendimento aos aposentados e pensionistas pelos seguintes canais: telefone (83 – 3506-3590) e whats-app (83 – 3222-1005), das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. As medidas adotados neste instrumento poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2020.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente do IPM/JP